



**Prezados Conselheiros,**

O Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nos termos do art. 29, inciso I, do Regimento Interno (Deliberação Normativa N° 21/2019), **CONVOCA** os conselheiros membros para a **7ª Reunião – Extraordinária – de 2024:**

**DATA:** 03 de Setembro de 2024

**HORÁRIO:** 14h00min

**LOCAL:** Auditório Geraldo Campos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG - Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, Patrocínio - MG

Salienta-se aos estimados membros a necessidade de se atentar ao quórum mínimo para instalação da reunião, bem como às sanções de ausência, vide arts. 26 e 30, §1º, do Regimento Interno (Deliberação Normativa N° 21/2019).

**Patrocínio, MG, 27 de Agosto de 2024.**

**Fabiano Marcos Ribeiro**

**PRESIDENTE**



## PAUTA

### 7ª REUNIÃO CODEMA 2024 - EXTRAORDINÁRIA

Prezados Conselheiros,

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros membros do Conselho para a 7ª Reunião de 2024 – EXTRAORDINÁRIA, conforme programação abaixo:

**DATA:** 03 de Setembro de 2024

**HORÁRIO:** 14h00min

**LOCAL:** AUDITÓRIO GERALDO CAMPOS - PREFEITURA

#### 1. ABERTURA

##### 1.1. CERIMÔNIA DO HINO NACIONAL

##### 2. EXAME E APROVAÇÃO DE ATA.

##### 3. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA ANÁLISES E DELIBERAÇÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

###### ITEM 3.1

**PROCESSO:** 28.379/2023

**CLASSE:** NÃO PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

**EMPREENDEDOR:** ALBERTO IBRAHIM DAURA

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SERRA NEGRA - MATRÍCULA Nº 43.119, 7.227 E 5.324

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da supressão de 4,96,54 hectares de vegetação nativa (cerrado *sensu stricto*), e o corte de 335 árvores isoladas; e a licença ambiental para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), com prazo de 05 anos para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Guilherme Lemos)

###### ITEM 3.2

**PROCESSO:** 21.466/2021

**CLASSE:** DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS

**EMPREENDEDOR:** RONALDO BOTTOS LUENGO

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA PIRAPETINGA – MAT.66.812 E 61.502

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração Não Possível de



Licenciamento Ambiental com prazo de 05 (cinco) anos e Autorização para Corte de Árvores Isoladas, com prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento (...)", **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Shainder)

### **ITEM 3.3**

**PROCESSO:** 20.537/2020

**CLASSE:** LICENÇA AMBIENTAL PARA LOTEAMENTO DE SOLO URBANO E PARA INTERVENÇÃO EM APP

**EMPREENDEDOR:** BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**EMPREENDIMENTO:** BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – LOTEAMENTO BOM JARDIM

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença empreendimento Loteamento BOM JARDIM, de propriedade de BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, e a Licença Ambiental para Supressão em APP com prazo de 2 anos (...)", **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Orlando Vargas)

### **ITEM 3.4**

**PROCESSO:** 17.176/2023

**CLASSE:** LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

**EMPREENDEDOR:** COOPERATIVA DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DOS BAIRROS CONGONHAS, AMIR AMARAL E CRUZEIRO DA SERRA (COOPERCAC)

**EMPREENDIMENTO:** COOPERATIVA DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DOS BAIRROS CONGONHAS, AMIR AMARAL E CRUZEIRO DA SERRA (COOPERCAC)

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da atividade de unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, com prazo de 05 anos para o empreendimento (...)", **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Guilherme Lemos)

### **ITEM 3.5**

**PROCESSO:** 15.598/2024, VINCULADO AO 21.832/2022

**CLASSE:** LO - LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC 1

**EMPREENDEDOR:** GUILHERME PARANHOS CARDOSO

**EMPREENDIMENTO:** MONTEPETRO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da licença de operação na modalidade Licença Ambiental Concomitante 1 (LAC1) com o prazo de 10 (dez) anos para o empreendimento (...)", **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Elisiane)



### **ITEM 3.6**

**PROCESSO:** 16.206/2023

**CLASSE:** DECLARAÇÃO DE NÃO PASSÍVEL COM CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS (REQUERIDA E CORRETIVA)

**EMPREENDEDOR:** MIGUEL FARIA

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA SANTO ANTONIO, LUGAR CAPÃO SECO – MATRÍCULA 14.990

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de não passível de licenciamento ambiental com o prazo de 05 (cinco) anos com Autorização para corte de 13 árvores isoladas nativas vivas (5 requeridas – 8 corretiva) com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Elisiane)

**OBSERVAÇÃO:** REDS 2023-013209149-001

### **ITEM 3.7**

**PROCESSO:** 14.571/2022

**CLASSE:** LAC-2 CORRETIVA

**EMPREENDEDOR:** FRIGORÍFICO ALIANÇA LTDA EPP

**EMPREENDIMENTO:** FAZENDA ESMERIL – MATRÍCULA 33.828

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo DEFERIMENTO da concessão da Licença Ambiental Concomitante 2 – LAC 2 (Classe 05) para o empreendimento Frigorífico Aliança Ltda - Fazenda Esmeril – Matrícula 33.828, com prazo de validade de 08 (oito) anos (...)”, **COM CONDICIONANTES.** (Analista: Elisiane)

## **4. CORTE DE ÁRVORE NO PERÍMETRO URBANO:**

### **ITEM 4.1.**

#### **AD REFERENDUM**

**REQUERENTE:** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A

**PROTOCOLO:** OFÍCIO N° 005

**DATA:** 10/08/2024

**ENDEREÇO:** AVENIDA TUPINAMBÁS, CANTEIRO CENTRAL S/Nº, BAIRRO CARAJÁS, PATROCÍNIO/MG

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “Em vistoria à Avenida Tupinambás, Canteiro Central S/Nº, Bairro Carajás/ Ouro Preto, no dia 14 de Agosto de 2024, foi verificado que no canteiro central da referida avenida há 37 (trinta e sete) árvores, Conforme relatório de necessidade de supressão ou poda em área Urbana anexo, o requerente alega que será necessária a supressão das referidas árvores para substituição das torres de madeira tratada por torres de estruturas metálicas e condução da rede elétrica de alta tensão saindo da sub estação da CEMIG, torre 01 até a torre de numero 06 ao final da linha de transmissão conforme figura 01. Diante do exposto a sugestão do técnico é pelo deferimento do pedido da supressão das que se fizerem



necessárias para conclusão das obras, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA”. (Analista: Guilherme André)

#### **ITEM 4.2**

**REQUERENTE:** ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR

**PROTOCOLO:** VIA SOLICITAÇÃO DE CORTE E PODA URBANO

**DATA:** 25/07/2024

**ENDEREÇO:** RUA COLÔMBIA E RUA LUXEMBURGO, S/Nº, BAIRRO NAÇÕES, PATROCÍNIO/MG

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “Em vistoria à Rua Colômbia e Rua Luxemburgo, S/Nº no Bairro Nações, no dia 30 de Julho de 2024, foi verificado que no exterior do referido imóvel há 14 (quatorze) Palmeira Imperial (nome científico: Roystonea oleracea.), Conforme foto em anexo a este parecer Foto 01, e Foto 02, de grande porte, que segundo o requerente são coqueiros com mais de 15 anos de idade, está causando pequenas trincas na calçada e tomando espaço para uso dos pedestres, durante a vistoria o filho do proprietário me informou que os coqueiros podem facilitar a entrada de meliantes no empreendimento, porem ficou evidente que o empreendedor não ira substituí-las por outras arvores pelo que as arvores são mais fáceis de serem escaladas e facilitaria a entrada no empreendimento, diante dos fatos notou se que as palmeiras seriam mais indicadas ao local, à fiação elétrica no local e encapada não oferecendo risco elétrico, como sugestão indica-se apenas as retirada de folhas que estão em excesso, não sendo por isso motivo suficiente para supressão/ remoção das referidas Palmeiras, diante do exposto a sugestão do técnico é pelo indeferimento do pedido da supressão, aguardando também a análise e julgamento do plenário do CODEMA”. (Analista: Guilherme André)

#### **ITEM 4.3**

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - FÁBIO DOS REIS FERREIRA.

**PROTOCOLO:** VIA SOLICITAÇÃO DE CORTE E PODA URBANO

**DATA:** 13/08/2024

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, Nº 1201. (CASEMG).

**CONCLUSÃO TÉCNICA:** “(...) Diante do exposto, conclui-se esse parecer técnico, pelo deferimento do corte de 88 árvores nativas, 261 árvores exóticas e 517 metros lineares do arbusto sansão do campo”. (Analistas: Guilherme André; Gabriel Gonçalves)

### **5. CORREÇÃO DE LICENÇA**

**5.1. PROCESSO:** 22.178/2024

**REUNIÃO DE APROVAÇÃO:** 6ª de 2024 – ORDINÁRIA

**RAZÃO:** INCLUSÃO DE ATIVIDADES NÃO LISTADAS (Analista: Shainder)

**NOVA REDAÇÃO:**



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 01)

Nº 11/2024.

DECLARA, por requerimento do interessado, EXPOCACER: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA. – CNPJ Nº 71.352.553/0001-51, protocolou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 22.178/2024, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/CADASTRO, do empreendimento: DULCERRADO; o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de: COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS PARA O SOLO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PEDUÁRIAS (CLASSE 0), ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT, CAFETERIA E LANCHONETE; as quais não estão listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213, estando listada apenas 1 (uma) atividade, sob o código D-01-01-5 (TORREFAÇÃO E MOAGEM DE GRÃOS).

Localizado no município de Patrocínio no Estado de Minas Gerais, Coordenadas Geográficas WGS84 23k X: 288627; Y: 7903976; Após análise do formulário, foi verificado que, conforme o porte e o potencial poluidor das atividades desempenhadas pelo empreendimento, este se enquadra como CLASSE 01, Licença Ambiental Simplificada – CADASTRO.

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável

Validade 05 anos, com vencimento em 31/07/2029.

PATROCÍNIO, 31 DE JULHO DE 2024.

---

FABIANO MARCOS RIBEIRO  
PRESIDENTE DO CODEMA

Licença emitida sem condicionantes



## 6. Proposta de Alteração Deliberação Normativa Nº 16 de 22 de Agosto de 2017.

(...)

Onde se lê:

*Art. 7º - Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:*

(...)

*X - Fornecimento de mudas, insumos, materiais, mobiliários, maquinários ou equipamentos necessários a melhoria de área verde pública ou da arborização de logradouros públicos;*

Alterar para:

*Art. 7º - Para efeito de compensação ambiental serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas abaixo, podendo outras medidas ambientais ser indicadas em parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:*

(...)

*X - Fornecimento de mudas, insumos, materiais, ou equipamentos necessários ao plantio e arborização nos logradouros públicos;*

E, ainda, acrescentar ao mesmo **Art. 7º** o seguinte inciso:

*Art. 7º (...)*

*XIV – Fornecer materiais, equipamentos (inclusive eletrônicos), mobiliários, maquinários, ou outros itens que atendam as atividades administrativas dos órgãos de proteção ambiental.*

(...)

## 7. AVISOS E COMUNICADOS.

## 8. ENCERRAMENTO

**Patrocínio, MG, 27 de Agosto de 2024.**

**Fabiano Marcos Ribeiro**

**PRESIDENTE**